



LEI Nº 1.862/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Municipal de n.º 1.813/2019, de 11 de dezembro de 2019 do Município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal de n.º 1.813/2019, de 11 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC (GMAC).

CARGO	GRATIFICAÇÃO
Bioquímico	R\$ 2.565,50
Nutricionista	R\$ 540,00
Enfermeiro	R\$ 1.728,00
Médico especialista em: Psiquiatria e Pediatria	R\$ 10.728,00
Odontólogo especialista em: Exodontista, Periodontista, Protesista, Endodontista e Odontopediatra	R\$ 2.200,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 100,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.862/2022. Foi publicada nos lugares de costume aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022(dois mil e vinte dois).

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças